



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620-000 - FONE PABX (016) 826-0777

LEI Nº 3214

De 05 de fevereiro de 2.002

“Cria Cargos de Professores de Educação Básica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei nº 3.098, de 05 de abril de 2.000, ficam criados os seguintes cargos docentes:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
04	PEB - I	18	18:00 HORAS
04	PEB - I	32	40:00 HORAS
07	PEB - I	29	30:00 HORAS
02	PEB - II	27	25:00 HORAS

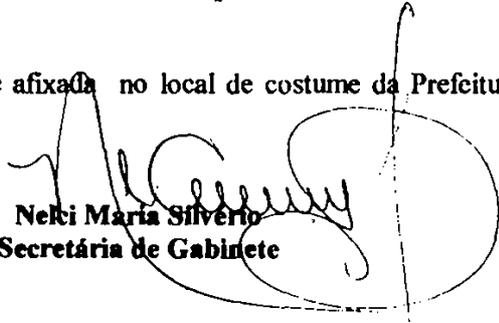
ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias de pessoal, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orlândia, 05 de fevereiro de 2.002


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


Nelci Maria Silveiro
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 004/02
Projeto de Lei nº 010/02